

**VIII — Cartas de Diogo de Mendouça Corte Real a Dom
Lourenço de Almeyda sobre diversos assumptos**

(Continuação da pagina 226)

Pella frota da Cap.^{ta} do Rio de Janeyro recebi as cartas de V. S.^a de 20 — 22 — 27 e 30 de Mayo, e 10 de Junho, e todas forão prez.^{tas} a S. Mag.^{de} que fica com grande satisfação de tudo o que V. S.^a tem obrado na arrecadação dos quintos dessas Minas, e no rendimento da casa da moeda, e espera q.^{ue} V. S.^a se empregue nestes importantissimos neg.^{os} com aquelle zello, e actividade com que V. S.^a o costuma servir.

S. Mag.^{de} attendendo aos descaminhos, que se fazia no ouro dessas Minas, confundindo-se este com o das do Cuyabá, Guayazes Jacobina e Rio das Contas, foi servido resolver que em S. Paulo, e nos citios das ultimas Minas, se estabelecesse em cada húa dellas cazas de fundição, para se fundir, marcar, e quintar o ouro para que hum se não confundisse com o outro, e todo o que se achasse depois do estabelecimento das d.^{tas} cazas em pó se tomasse por perdido parecendo este o melhor meyo, para se evitarem os d.^{tos} descaminhos, e nesta occasião passão os Off.^{es} e instrumentos necessarios para o estabelecimento da casa de fundição de São Paulo, e na frota da Bahia hirão os da Jacobina e Rio das Contas, e a esta resolução deo motivo o que V. S.^a representou.

Pello Cons.^o Ultr.^o se remetem os materiaes das cazas da moeda, e fundição dessas Minas, na forma que V. S.^a pedia, e pelo mesmo Cons.^o supponho se responderá a V. S.^a a respeito da desobediencia de Eugenio Fr.^o de Andrada sobre os provim.^{os}; e não posso dizer a V. S.^a a resolução q.^{ue} se tomou sobre os Cap.^{es} dos Dragões.

Aqui passamos sem novid.^{es} e nas gazetas incluzas achará V. S.^a as not.^{as} do Rn.^o e de toda a Europa e soponho que nellas se referirá já o rompimento entre Castella, e Anglaterra, e o vigoroso citio q.^{ue} os Castelhanos tem posto a praça de Gibraltar. Todas as pessoas reaes logrão perfeita saude. Deos g.^{ra} a V. S.^a. Lx.^a Occidental a 21 de Março de 1727.

D.^o de M.^o Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

S. Mag.^{de} he servido que V. S.^a em todas as frotas mande huma relação do rendimento das terças partes, que pagão as pessoas, que servem os officios nessas Minas, com distincção das quantias que pagou cada um, e do tempo de que o pagou; e que este rendimento venha separado á ordem do mesmo Senhor; e que nesse governo se obre neste particular com as mesmas circumstancias, e clarezas com que o mandou ordenar, quando se estabeleceu pagarem-se as dittas terças partes; e que tambem mande V. S.^a tirar huma rellação de tudo o que as dittas terças partes tem rendido desde o seu principio, a qual V. S.^a tambem me remetterá.

Deus guarde a V. S.^a Lisboa occidental a 23 de Março de 1727.

D.^o de M.^o Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Esta frota parte mui tarde porque o inverno foi o maior, que ha muitos annos se experimentou neste Reino, e por esta razão se não poderá demorar muito tempo no porto do Rio de Janeiro, e assim porá V. S.^a particular cuidado na remessa dos quintos vencidos p.^{or} q.^{ue} a tardança della não demore a frota: o que S. Mag.^{de} manda recommendar a V. S.^a mui particularmente.

Deus g.^{ra} a V. S.^a Lisboa Occidental, 23 de Março de 1727.

D.^o de M.^o Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Pela carta inclusa vera VS.^a que S. Mag.^{de} lhe ordena que os povos dessa Capitania concorram nesta occasião com hum donativo tal que corresponda a grande despeza que he preciso fazer-se, e S. Mag.^{de} esta certo que o grande zelo de VS.^a procurará adiantar este negocio propondo o de sorte que os povos entrem gostosos a contribuirem, com tudo o que lhe for possível e ajustando primeiro com elles a quantia que hão de offerecer e tambem os annos em que se ha de pagar inteiramente o donativo, sem vexação dos mesmos povos, advertindo porem que no primeiro anno he necessario que dem huma consideravel quantia minorando-se nos annos seguintes na forma que VS.^a entender e que S. Mag.^{de} deixa no prudente arbitrio de VS.^a e o mais que pertence ao estabelecimento deste donativo, para

q.º se consiga seja m.º ventajoso, com suavidade dos povos como S. Mag.º deseja o que tudo fia da grande capacidade de V. S.º que D.º g.º Lisboa Occidental a 28 de Abril de 1727.

D.º de M.º Corte Real.

A D. Lourenço de Almeida.

Pela frota da capitania do Rio de Janeiro recebi as cartas de V. S.º de 10, 20, 24, 25, 26 de julho passado, e 3 de Agosto que fiz presentes a S. Mag.º e vendo a grande falta de solimão, que se havia experimentado, resolveo, que nesta guarda costa da Bahia se remetteste a maior quantidade, que fosse possível, ordenando que a mesma fragata fosse em direitura ao Rio de Janeiro para della se remetter a essas Minas o solimão e mais materiaes de que pela casa da moeda se remette relação, e ficasse trabalhando em fazer mais solimão para ir na frota, que se prepara para ir no mez, que vem; e he S. Mag.º servido que V. S.º vá remettendo para o Rio o ouro dos quintos para que a frota se não demore por esperar a sua remessa.

Esta fragata se dilatou, porque o inverno foi grande de tempestades, e chuvas, e as frotas do Rio, e B.º chegarão com larga viagem por causa do mesmo tempo, e da ultima frota só se perdeu hum navio, mas salvou-se a gente, e aprezando os Mouros o navio Concor dia, o recuperou outo dias depois a fragata de guerra Nossa Senhora da Lampadoza com sincoenta Mouros no ditto navio, e a nossa gente, que ia no ditto navio, depois de um largo combate, que tiveram com os Mouros se retirarão ao navio São Frutuoso, o qual foi parar as Rias de Vigo, e a mesma fragata Nossa Senhora da Lampadoza o foi buscar para o comboyar a este porto.

Pello que toca ao Thenente de M.º de Campo João Ferreira Tavares, e Custodio Rebello Vieira de q.º V. S.º faz menção na sua carta de 20 de julho passado, mandou S. Mag.º ver esta materia pelo Cons.º Ultr.º e a resolução irá pella frota.

S. Mag.º fizeo entendendo o que V. S.º refere na outra carta de 20 do mesmo sobre a tomadia, que fez Martinho Alz.º Coelho Thenente de Dragões.

O mesmo S. manda averiguar quem foi o Ministro ou o official, que remetteo a Eugenio Freire a copia da carta de que V. S.º faz menção na sua de 26 do ditto mez de julho.

Quanto as arremattações, que se fizerão no Cons.º Ultr.º dos dizimos dessas Comarcas, logo que subir a Consulta do ditto Cons.º tomará S. Mag.º a resolução q.º for servido.

Os prezos que V. S.º remetteo ao Rio de Janeiro forão entregues no lymoeyro.

Fico entregue das avaliações dos officios, q.º V. S.º remetteo em carta de 25 do referido mez de julho.

Em carta de 3 de Agosto me aviza V. S.º haver recebido a ordem para o donativo, que esses povos hão de dar nesta occasião dos Matrimonios do Principe Nosso Senhor e da Senhora Infanta D. Maria, e S. Mag.º fia do grande zelo de V. S.º adiantará este negocio para que se possa suprir com este donativo parte das grandes despesas, que se tem feito, e hão de fazer.

O Matrimonio do Principe Nosso Senhor com a S.ª Senhora Princesa D. M.ª Anna Victoria se celebrou em Madrid em 27 de Dez.º passado, e o da S.ª Senhora Princesa D. Maria com o Principe de Asturias em 11 do corrente, e remetto a V. S.º a carta firmada da real mão, em que S. Mag.º lhe manda participar a conclusão dos dittos Matrimonios, que V. S.º mandará festejar pellas Camaras dessas Villas, e povos e nas gazetas incluzas achará V. S.º a forma, em que se celebrarão aquelles actos, e os festejos, que nesta Corte, e na de Madrid se fizerão.

Todas as pessoas reaes logrão boa saude.

D.º G.º a V. S.º Lisboa Occ.º a 22 de Janeiro de 1728.

D.º de M.º Corte Real.

A D. Lourenço de Almeida.

Em 22 de Janeiro passado escrevi a V. S.º pella guarda costa da Bahia, que levou o solimão e mais materiaes para as casas da moeda e fundição, como então avizei a V. S.º e por este Comboy que leva a frota do Rio se remette tambem o solimão, que se pode fazer e os mais materiaes, e se farão tambem remessas pella guarda costa da ditto Capitania, que partirá por tolo o mez futuro.

Pello que pertence ás arremattações dos contractos que se fizerão nesta Corte, e nessas Minas, já V. S.º varia a resolução de S. Mag.º que approvou as que aqui se fizerão.

S. Mag.º espera q.º V. S.º vá remettendo ao Rio de Janeiro o ouro dos quintos, e Caza da moeda com antecipaçõ, como lhe preveni na citada carta para que esta frota se não demore por esperar pelas remessas.

Ayres da Saldanha, e Manoel Lobo pertendem succeder a V. S.º nesse Governo: porem S. Mag.º athé agora não tem resolute mandar a V. S.º successor não obstante as instancias, que por parte de V. S.º lhe tenho feito.

Hontem nomeou S. Mag.^o por Ouvidor da Comarca do Ouro preto a João de Azevedo Barros, que é muito bom Ministro, e supponho que ou hira nesta frota, ou na guarda costa do Rio de Janeiro.

Torno a lembrar a V. S.^a o estabelecimento do donativo, e nas gazetas inclusas achará V. S.^a as novas de Europa. Todas as pessoas reaes logirão boa saúde.

Deos g.^o a V. S.^a Lisboa Occ.^{al} a 19 de Março de 1728.

D.^o de M.^o Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda

Recebi as cartas de V. S.^a de 2, 4, 20, 25, 27 e 29 de Julho passado, e S. Mag.^o estima muito ver pellas referidas cartas, que V. S.^a livrou da perigosa enfermidade, que padeceu para que continue no real serviço com o seu costumado zelo e acerto.

Na dita carta de 2 representa V. S.^a ser conveniente conservar-se nessas Minas Caza da moeda, e como sobre esta materia subio consulta do Conselho Ultramarino em que se controverte ser, ou não util, a resolução que S. Mag.^o tomar participarei a V. S.^a

Em outra carta do mesmo dia falla V. S.^a no particular das vias de successão, e estas se remetterão desde que se separou o Governo de São Paulo desse.

Na carta de 20 dá V. S.^a conta dos descaminhos, que ha no ouro em pó, e S. Mag.^o mandou remetter esta carta ao Conselho Ultramarino, de donde ainda não subio Consulta.

Quanto a carta de 25, devo avisar a V. S.^a que esta materia baixou já resoluto ao ditto Conselho, e da Caza da moeda se remette o official q.^o V. S.^a pede;

Pello que pertence á carta de 27 fica S. Mag.^o considerando sobre se se dará, ou não a Manoel Nunes Vianna a Comissão que V. S.^a apponta.

Na ultima carta de 28 falla V. S.^a no ouro, e dinheiro, que remette nesta frota, que ultimamente chegou, e he S. Mag.^o servido, que quando V. S.^a mandar fazer as rellações do ouro, e dinheiro, que remetter seja com tal distincção, e individualidade, que della conste o ouro, e dinheiro, q.^o rende a caza da fundição, e quanto produzio a caza da moeda, praticando-se o mesmo pello que pertence as mais rendas, para que S. Mag.^o conheça com certeza a individualidade de que parcellas se compõe toda a remessa.

Nesta frota se remette muito solimão, e cadinhos, e estes se mandão em forma, que possão ser levados pellos Indios e ao Provincial da Companhia do Estado do Brazil avizo expida as ordens necessa-

rias para que os Indios das Aldeas, que elles administração possão levar os ditos cadinhos. D.^o g.^o a V. S. Lx.^a Occidental a 29 de março de 1729.

Remetto a V. S.^a a copia da carta que se escreve a Eugenio Freyre de Andrade.

D.^o de Mend.^o Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

CÓPIA DA CARTA PARA EUGENIO FREIRE DE ANDRADE

Remetto a Vm. incluza húa lista dos materiaes que em esta occasião se mandão para esse Governo na conformid.^e da representação, que por esta Secretr.^a fez S. Mag.^o o Cons.^o Ultr.^o; e se não vay o mesmo numero justo em todas as parcellas, como se pedia, he por que sendo tão grande o excesso, se esgotou tudo quanto nestas cid.^{es} se pode achar dos referidos generos, e do solimão se fez no estanque quanto foy possível, trabalhando-se com a mayor diligencia.

Na verdade, que muitas pessoas a q.^{as} não falta algúa intelligencia se admirão de hum tão grande excesso, como o de trezentas arrobas deste material, pois he notorio, que nesta casa da moeda se funda e adossa hum milhão de ouro com oito arrobas somente, e a esta porção as trezentas que se pedem serão necessarias para o valor de trinta milhões, e meyo de que tocarão a S. Mag.^o só de quintos sete milhões e meyo, e de senhoriagem lavrando-se tudo em moeda hum milhão, e oito centos e setenta e cinco mil cruzados dos quaes deduzida a mayor despeza do lavar, se poderá esperar p.^a o anno alem das rendas reaes só pellos quintos, e senhoriagens da caza da moeda nove milhões livres p.^a S. Mag.^o

Outros attribuem este grande excesso a menos pericia desses officiaes supondo, que quando se liga o ouro para o por na conta dos vinte e dois quilates he não lanção só a quantidade de liga de q.^o necessita, e demais aquella porção que consumirá o fogo em descoallar os metaes para os encorporar, mas que neste acrescimo se alarga a mão reduzindo o ouro a sua conta a força de fogo, e a poder de solimão, e que por esta causa se gasta mais do necessario, o que he em grave prejuizo da Fazenda Real.

Esta suposição se confirma com o ensayo, que aqui se fez de varias moedas da fabrica nova feitas no Rio, que do Cons.^o se remetterá, pois nellas ha grande variedade de sorte, que algúa chega a hum quarto de grão menos do que a Ley dispõe; pello que S. Mag.^o

he servido, que Vm. pelo mesmo Cons.^o mande as amostras dos ensaios, que fizer com advertencia de que os pedassos da moeda, que vierem tragão a marca da caza, e do anno em que se lavrarão, e tambem de que a esta Secretr.^a remetta Vm. húa exacta rellação em que se distinga a quantidade que de toda a remessa pertence aos quintos, e a senhoriagem, e braçagem, e que custo fazem os materiaes que daqui se remettem na sua conducção desde o Rio de Janeiro até as Villas desse Governo.

Tambem quer S. Mag.^o que assim como nas barras, que vem fundidas e não ensayadas se achão as marcas postas na extremidade de sorte, que dellas se não pode separar porção alguma, se previna o mesmo nas barras, que vierem já ensayadas as pontas das quaes se batem para se tirar dellas a porção em que havião de fazer os ensayos, e que a mesma cautella se use nos sobejos dos mesmos ensayos para que não venhão em pedassos soltos, mas reduzidas a barras marcadas.

Pella frota do Rio de Janeiro recebi seis cartas de V. S.^a de 2, 26, 25, 27 e 28 de Julho do anno passado que todas forão presentes a S. Mag.^o que fica certo no zelo com que V. S.^a se emprega no seu real serviço; e como muitas dellas conthem materias graves, em que ainda não tem tomado resolução, si S. Mag.^o o fizer antes de partir esta frota a participarei a V. S.^a em outras cartas, e só se me offerece dizer a V. S.^a que será muito conveniente que nas rellações que V. S.^a manda, e nas que mandar o Provedor da Fazenda do Cabedal que vem dessas Minas venha com distincção o ouro que pertence a Casa da Fundição, e se cobra por quintos, e o que pertence a Senhoriagem, e Braçagem da Casa da Moeda, e não confundido como até agora vem.

Em 8 de Janeiro sahirão S. Mag.^o e toda a Casa Real desta Corte p.^a a provincia de Alentejo para se fazerem as trocas da Princeza Nossa Senhora e da Senhora Princeza de Asturias as quaes se executarão no dia 19 com grande magnificencia e sobre a Ribeira de Gaya na caza que se edificou p.^a este effeito assistindo a ellas todas as pessoas reaes assim deste Reino como do de Espanha, e depois se tornarão a ver as mesmas Mag.^o, e Altezas sobre a mesma Ribeira por duas vezes, com grande regosijo, e contentamento de ambas as partes. No dia 12 de Fevereiro chegarão S. Mag.^o e Altezas a Villa de Aldea Galega, e no de 12 desembarcarão em Bellem na quinta q.^a foi do Conde de São Lourenço, e na tarde do mesmo dia fez a Senhora Princeza a sua entrada publica com grande aplauso, e vistosa pompa assim no mar, como na terra, sendo muito de notar que não choven-

do em todo o tempo da jornada no dia seguinte ao da entrada começou a cahir tanta agua, e fez tão grande tormenta q.^a levou inteiramente a ponte em q.^a S. Mag.^o e Altezas desembarcarão em Bellem. As mais novas achará V. S.^a nas gazetas incluzas. Todas as pessoas reaes logrão perfeita saude. D.^o g.^o a V. S.^a L.^a Occ.^a a 23 de Março de 1729.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

O portador desta hé o fundidor Antonio Carvalho, q.^a passa a essas cazas da fundição e moeda por ordem de S. Mag.^o, e logo que elle chegar lhe mandará V. S.^a abrir hum barril de Solimão ou os q.^a lhe parecer p.^a elle examinar se o dito solimão perdeo alguma força com o calor do porão, ou passagem da linha q.^a lhe cauze menos efflicacia, e vigor.

Tambem deve observar se nas referidas cazas se funde e adoça o ouro na mesma forma, que na desta Cidade, e como o ligão p.^a q.^a fique na Ley de 22 quilates lançando lhe o que lhe falta e o suplemento somente — ou se se lhe lança mais suplemento que a força do fogo e de solimão se consome, e se lhe ordena dê as instrucções necessarias para que se faça esta operação, como he mais facil, segura e conveniente ao Real Serviço, e executado o referido se pode á recolher a este Reyno, o que participo a V. S.^a p.^a q.^a o tenha entendido, e lhe expida as ordens necessarias. D.^o g.^o a V.S.^a L.^a Occ.^a a 5 de Abril de 1729.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Como me dizem que em companhia da frota da Bahia partem alguns navios para o Rio de Janeiro, me pareceo escrever a V. S.^a por elles estas regras para dizer-lhe, que depois que escrevi a V. S.^a pela frota daquella Capitania não occorreo cousa essencial de que haja de fazer a V. S.^a avizo.

Nas gazetas incluzas achará V. S.^a as mais noticias que occorrem. Todas as pessoas reaes logrão boa saude. D.^o g.^o a V. S.^a L.^a Occ.^a a 27 de Mayo de 1729.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Por diferentes vias tenho recebido cartas de V. S.^a de 28, 30 de Setembro, 3 de Dezembro de 1728 e de 29 de Março do presente anno.

Vejo o que V. S.^a diz das Minas novas do Serro Frio, e das mais que tanto ruido fazem, e confesso, que me desagrade muito ver abrir tantas Minas em sitios diferentes não só pellos descaminhos, que haverá nos quintos, mas tambem pelos prejuizos, que resultarão de passarem-se os dinheiros de hias Minas para outras, como V. S.^a refere, para não pagarem as suas dividas, e pello que respeita a differença das jurisdicções sobre as Minas do Serro Frio se deu já a providencia interina, como V. S.^a terá visto pellas resoluções que baixarão ao Cons.^o Ultr.^o, e para se tomar a resolução final manda S. Mag.^o nesta guarda costa do Rio dous P.^{os} da Companhia Mathematicos, hum Portuguez, e hum Italiano para demarcarem todas as Capitánias desse Estado e regularem os confins do mesmo, e do do Maranhão para o que levão as ordens do ditto Conselho, e as instruccoes necessarias, e ordena S. Mag.^o que V. S.^a lhes dê toda a ajuda e favor de que necessitarem em todo o districto desse Governo.

Fico entendendo o que V. S.^a representa em hua das cartas de 29 a respeito de Custodio Rebello Vieyra, e athé agora não vi representação alguma deste fugitivo, nem tive noticia, de que se ache nesta Córte, e mui natural hé que elle faja de mim, e que negocie por outra via.

Tambem athé agora não subio do Conselho couza alguma pertencente ao Secretario dessas Minas nem creyo que se fallará nesta materia athé se não nomear a V. S.^a successor, o que eu sollicito sem athé agora o poder conseguir.

Pella frota do Rio de Janeiro que entrou naquelle porto em 12 de Junho passado forão duzentas e tantas arrobas de solimão, e o Governador daquella Capitania me aviza o mandará logo remetter a essas Minas, ficarião ellas abastecidas daquelle genero, e não duvido, que o official, que foi na mesma frota terá averiguado, de que procede gastar-se ahí tanto solimão, pois como avizei V. S.^a aqui se admirão da falta, que ahí se tem experimentado: pois entendem que com o solimão, que se tem remettido se podia fundir dobro do ouro.

Nesta fragata vão cento, e dez arrobas, e se fica fazendo mais para ir na frota, e bom será que a que esperamos do mesmo Rio chegue por todo este mez.

Pellas Ilhas recebi hua carta de V. S.^a com hum papel, de grãos, que V. S.^a dizia serem os taes grãos de latão, que parecia ouro, e mandando a Caza da moeda estes grãos fundindo se a metade se achou ser ouro, como V. S.^a reconhecerá da carta de Antonio Martins de Almeyda, que remetto juntamente com o ouro que se tirou dos grãos, que se fundirão, e a outra metade he dos grãos, como de lá vierão, e será preciso que V. S.^a mande fazer as averiguações, que aponta o dito Antonio Martins.

Ainda que em carta de 29 de Março passado avizei a V. S.^a mandasse as rellações do ouro e dinheiro, que della constasse o que rendeu a Caza da Fundição, a Caza da Moeda, e cada hum dos Contratos, para que se saiba o rendimento de cada hua das referidas couzas, me ordena S. Mag.^o que torne a recommendar a V. S.^a o mesmo para que a rellação venha com toda a clareza, que se possa saber o que cada hua das parcelas rendeu.

Remetto a V. S.^a as gazetas em que achará as novas desta Córte e das mais da Europa. Todas as pessoas reaes logrão boa saude. D.^o g.^o a V. S.^a LX.^a Occ.^{al} a 20 de Novembro de 1729.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Pella frota do Rio de Janeiro recebi nove cartas de V. S.^a, que todas forão presentes a S. Mag.^o, e que seis dellas foi servido mandar remetter ao Conselho Ultramarino, por onde, se as resoluções se tomarem a tempo, irão as respostas a V. S.^a.

A rellação que V. S.^a mandou do ouro, e moeda, que se remetteo da Provedoria dessas Minas, vinha com a distincção, que S. Mag.^o queria, e ordena, q.^{ue} nas que se remetterem os annos futuros, venhão sempre com a referida distincção.

S. Mag.^o fica entendendo a cauza, que houve para o donativo do Sertão ser tão diminuto.

Os diamantes que se achão nas Minas do Serro Frio se tem averiguado serem finos, e de boa qualidade, e S. Mag.^o ainda sobre esta materia não tem tomado resolução e se o fizer antes de partir a frota o participarei a V. S.^a.

Pello que respeita ao muito ouro que se extrahе dessas Minas sem pagar o quinto dando occasião a esta desordem estarem as Minas do Serro Frio sujeitas ao governo da Bahia por ora, e emquanto S. Mag.^o não altera a sua resolução deve V. S.^a cuidar com a maior actividade evitar estes descaminhos pellos meios, que lhe parecerem mais proprios, e adequados para este effeito.

As novidades de Europa achará V. S.^a nas gazetas incluzas. Todas as pessoas reaes logrão boa saude.

D.^o g.^o a V. S.^a LX.^a Occ.^{al} 7 de Fevereiro de 1730.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Noronha.

Meu irmão, e meu Sr. Entre os despachos q.ª a V. S.ª remetto nesta occasião vay huma carta firmada da Real mão sobre o arbitrio de se arrendarem os quintos de ouro; e alem do que na dita carta se adverte a V. S.ª, devo dizer lhe de ordem de S. Mag.ª, q.ª se V. S.ª tomar a resolução de executar o dito arbitrio, e entender, q.ª fazendo o arrendamento só por hum anno, não darão menos os Contratadores, do que arrendando-se por tres; S. Mag.ª se agradecerá mais q.ª este primeiro arrendamento seja só por hum anno, ou ao menos por dous, no caso que não possa ser por hum só; porque poderá mostrar a experiencia, ou que o ganho dos rendeiros he excessivo, ou que não he conveniente a Fazenda Real o dito arbitrio, cu que convem emendar algua das condições do Contrato; e para qualquer destes casos será util que neste principio se restrinja quanto puder ser o tempo do arrendamento; porem ainda nesta parte quer S. Mag.ª que V. S.ª faça, o q.ª julgar mais conveniente.

Em outra carta firmada tambem pella Real mão, se manda prohibir o uso do ouro em pó nessas Minas; e ainda que parece excuzado dizer a V. S.ª q.ª sempre no Edital da publicação desta ordem deve assignar algum tempo de prazo para o consumo do ouro, antes que principie a obrigar a prohibição: comtudo faço a V. S.ª esta advertencia, porque S. Mag.ª assim m'ordena; e para servir a V. S.ª fico prompto. D.ª g.ª a V. S.ª m.ª annos. Lx.ª Occ.ª 9 de Fevereiro de 1730.

O m.ª am.ª e c.ª de V. S.ª

D.ª de M.ª Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Parte a frota da Bahia, e como em sua companhia vão alguns navios para o Rio de Janeiro me pareceo fazer por elles estas regras a V. S.ª para lhe dizer, que aqui passamos sem mais novidades que ser fallecido o Papa Benedicto 13 e que S. Mag.ª e A. A. logrão perfeita saude, e as mais noticias achará V. S.ª nas gazetas incluzas.

D.ª g.ª a V. S.ª Lx.ª Occ.ª a 31 de Março de 1730.

D.ª de M.ª Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Avizão me dos Armazéis, que com o comboy de Pernambuco, que parte amanhã vay húa galera ao Rio de Janeiro, na qual S. Mag.ª mandou embarcar tres mil quinhetos e vinte arrateis de solimão, e

ao Governador do mesmo Rio avizo os reparta logo pelas cazas da Fundição dessas Minas e da de São Paulo conforme a necessidade, que houver deste genero em cada húa das ditas cazas.

Por húa das embarcações de João Dansaint recebi alguas cartas de V. S.ª do mez de Janeiro passado e alguas baixarão ao Cons.ª Ultr.ª e como no mez, que vem espero a frota do mesmo Rio, e chegada ella partirá a Guarda da mesma Capitania, por ella escreverei a V. S.ª de quem espero a informação a respeito do negocio dos diamantes para S. Mag.ª tomar resolução nesta materia, que he assas consideravel.

As novas da Europa achará V. S.ª nas gazetas inclussas. Todas as Pessoas Reaes logrão boa saude. D.ª g.ª a V. S.ª Lx.ª Occ.ª a 29 de Agosto de 1730.

D.ª de M.ª Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Em 9 de Outubro chegou a frota do Rio de Janeiro, e por ella recebi os despachos de V. S.ª aos quaes reponierei pella guarda Costa do mesmo Rio, que partirá logo que S. Mag.ª tome as importantes resoluções, que são necessarias, e parece-me que se não approvará a providencia, que ahi se deu sobre os direitos dos diamantes porque as bateas hão de render pouco e ouço que na dita frota, e na da Bahia que chegou em 4 deste vierão muitos diamantes, alem dos que do Rio, da Bahia, e Pernambuco se aviza terem-se mandado pellas lhas e pella Costa da Mina.

As novas desta Corte e da Europa achará V. S.ª nas gazetas incluzas. Todas as pessoas Reaes logrão boa saude. D.ª g.ª a V. S.ª Lx.ª Occ.ª a 15 de Dezembro de 1730.

D.ª de M.ª Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Parte deste porto para o Rio de Janeiro a fragata que ha de servir de guarda costa naquella Capitania, e me pareceo participar a V. S.ª por ella que a frota fica quasi prompta para partir, para que V. S.ª disponha a remessa dos quintos com tal anticipação que se não demore a sua partida daquella Capitania por falta delles, e dos mais cabedaes.

Tambem me pareceo participar a V. S.ª haver recebido todas as suas cartas que vierão na frota do anno passado que forão prezentes

a S. Mag.^o e das resoluções que foi servido tomar a respeito dos negocios de que V. S.^a dava conta lhe hirão as respostas pello Conselho Ultramarino ou em outras cartas miúdas assim por esta fragata, como na frota que fica para partir.

Neste Reyno não ha cousa particular do que possa avizar a V. S.^a mais que S. Mag.^o e A. A. logrão perfeita saude, e as mais novas do mesmo Reyno e da Europa achará V. S.^a nas gazetas inclusas.

D.^o g.^o a V. S.^a Lx.^a Occ.^{al} a 2 de Março de 1731.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Meu Sr. As chuvas, tempestades, e inundaçoens tem sido tão grandes neste Reino, e nas partes da Europa, de que temos noticia, que não ha quem se lembre de tão rigoroso inverno, que tem causado consideraveis damnos no mar, e na terra, e por esta razão se tem dilatado a frota do Rio de Janeiro, que devia partir no mez de janeiro, e ainda duvido, que hoje possa sahir esta guarda costa com navios do Porto, porque o vento não está seguro; e sahindo no mez passado o navio de Licença do tabaco, que he dos melhores, que ha mercantes, tornou a entrar neste porto em bandóllas, depois de estar quasi perdido.

Sempre estimo as boas novas da saude de V. S.^a, e pella frota, que partirá logo, que o tempo o permitta, escreverey a V. S.^a, que para tudo, que fór do seu agrado, e serviço me tem muito prompto.

D.^o g.^o a V. S.^a Lx.^a Occ.^{al} a 3 de Março de 1731.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Em outra carta achará V. S.^a o motivo porque mando estas vias pello Navios do Porto p.^a que cheguem as ordens do Conselho Ultramarino a respeito das arrematações dos Contratos que V. Mag.^o ultimamente resolveu se fizessem nas Capitánias desse Estado.

Em outra occasião responderei as cartas que recebi de V. S.^a pella Ilha do Fayal, e já se tem dado algúas providencias, sobre o que V. S.^a avisou.

João da Costa Silva que dessas Minas partio com diferentes Comissões do famoso Ignacio de Souza Ferreira para a dita Ilha do Fayal, e de lá para Londres, acabadas as suas diligencias voltou

para a mesma Ilha donde p.^a esse Estado passou, he S. Mag.^o servido que se elle parecer nessas Minas V. S.^a o mande prender, e sequestrar lhe os seus bens, participando a sua prisão ao Ouvidor Diogo Cotrim de Souza para que proceda contra elle conforme a devassa que tirou da Casa da moeda.

A frota do Rio de Janeiro chegará por instantes.

Todas as Pessoas Reaes logrão perfeita saude.

D.^o g.^o a V. S.^a L.^a Occ.^{al} a 19 de Novembro de 1731.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Pelas ordens do Conselho Ultramarino inclusas constará a V. S.^a que S. Mag.^o foi servido resolver, que as arrematações dos contratos de todo esse Estado se tornassem a fazer nas Capitánias delle a q' pertencerem, com as circumstancias expressadas nas mesmas ordens; e S. Mag.^o me manda recomende a V. S.^a muito particularmente ponha todo o cuidado, para que nesse districto se fação as arrematações dos sobreditos Contratos sem dollos, e sem conluyos, mas com augmento e devida segurança da Fazenda Real; e aos Governadores das mais Capitánias desse Estado me manda fazer a mesma recommendação.

Nas provedorias da Fazenda do mesmo Estado se acharão as condições, e preços, porque forão arrematados os Contratos antecedentes; e o Conselho remette com as ditas ordens algumas condições novas, que nas arrematações do mesmo Conselho se acrescentarão, para que nas novas arrematações, que lá se fizerem se possa praticar.

D.^o g.^o a V. S.^a Lx.^a Occ.^{al} 19 de Novembro de 1731.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

Dilatarão-se estes despachos porque examinando-se por ordem de S. Mag.^o as condições com que se arrematavão os Contratos desse Estado resolveo o mesmo Senhor que por hora se arrematassem os referidos contratos com as novas condições que a V. S.^a remete o Conselho, as quaes devem servir nas arrematações que agora se fizerem e devem observar se athé que findo o tempo porque forem arrematados, ainda que para as futuras arrematações seja S. Mag.^o servido alterar as.

A frota da Capitania do Rio de Janeiro principiou a entrar neste porto sexta feira passada, e acabou de entrar no domingo de tarde, e estes dias se tem gasto nas visitas, e assim ainda não recebi as cartas de V. S.^a

S. Mag.^o tem rezoluto que a frota futura da mesma Capitania parta no fim do mez que vem, e me ordena o participe assim a V. S.^a que pella parte que lhe toca dê a providencia conveniente para que a tal frota se não demore no Rio, e venha a este porto no rigor do inverno como agora succedeo.

Todas as pessoas reaes logrão boa saude.

D.^o g.^o a V. S.^a LX.^a Occ.^{al} 11 de Dezembro de 1731.

D.^o de M.^a Corte Real.

A D. Lourenço de Almeyda.

(Estr. do L. 26 do Archivo Publico Mineiro.)

657

CARTAS DE SESMARIAS

A João Simoens de Sant'Iago

Gomes Fr.^o de Andr.^a etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, q.^o tendo respeito a representar-me João Simoens de Sant'Iago, morador na Com.^{oa} do Serro frio, dentro da demarcação dos diamantes, q.^o elle possuia húa rossa, cita no Capivary de S. Gonçal oq.^o parte do Nascente com morros, do Poente com Carlos Cazado, do Sul com o Rio do Capivary asima, e do Norte com Domingos Barboza Moreira, q.^o teria pouco mais, ou menos hum quarto de legoa de terra de comprido, e meyo de largo; e porq.^o a queria possuir na forma das ordens de S. Mag.^o me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria, ao que attendendo eu estar situado nas ditas terras, e ser conven.^{to} haja toda a providencia nas q.^o se hão de cultivar dentro, e vezinhas da demarcação dos Diam.^{tas} Hey por bem fazer m.^o de conceder em nome de S. Mag.^o ao d.^o João Simoens de Sant'Iago hum quarto de legoa de terra de comprido pouco mais, ou menos, e meyo de largo na sobred.^a paragem, com declaração que não excederá esta concessão em mais terra da q.^o lhe concedo não comprehendendo ambas as margens de algum Rio navegavel porq.^o neste cazo ficará livre de huas das partes, o espaço de meya legoa, para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.^o, e esta m.^o q.^o faço ao Sup.^o he salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q.^o por algum titulo lhe pertença, rezervando os Sítios dos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras, e suas vertentes q.^o lhe forem competentes sem q.^o os refferidos vezinhos com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta mercê feita ao Sup.^o, q.^o será obrigado no termo de hum anno q.^o se contará da data desta, demarcar se judicialmente, medindosse as q.^o lhe tocar; e antes de fazer a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos para allegarem o prejuizo q.^o tiverem, e embargarem a demarcação se lhe prejudicar; e sem fazer a demarcação, e notificação